



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16899/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações, do Decreto Municipal Nº 54/2017, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

FINALIDADE: Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, a fim de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração para o **Gerenciamento, Promoção e Execução de Projeto de Modelo Socioprodutivo de Abastecimento Alimentar e Fomento à Agricultura Local.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**, órgão da Administração Direta, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações, e do Decreto Municipal Nº 54/2017, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo A), parte integrante do presente Edital.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esta Secretaria.



1.4. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, localizada à Estrada do Ubatiba, S/nº, Ubatiba, Maricá-RJ (Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento). Telefone (21) 3731-4014. Horário de atendimento das 9h00 às 16h00.

1.5. Caberá à Comissão de Seleção responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.4, de 09 até 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.4, de 09 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.marica.rj.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, no endereço descrito no subitem 1.4, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos, por email: secappm@gmail.com.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A devida autorização encontra-se publicada sob a Portaria Nº2252, de 17 de novembro de 2023 (Jornal Oficial de Maricá Nº 1524, de 17 de novembro de 2023).



3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 22 de janeiro de 2024, às **09:00h horas**, a Comissão de Seleção estará reunida na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, localizada à Estrada do Ubatiba, S/nº, Ubatiba, Maricá-RJ (Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento), para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso de o Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houve designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Gerenciamento, Promoção e Execução de Projeto de Modelo Socioprodutivo de Abastecimento Alimentar e Fomento à Agricultura Local por Organização da Sociedade Civil – OSC.

4.2. Todas as ações e serviços a serem executados por meio da parceria devem contemplar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e idosos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 28:01:20.608.0003:2.538:3.3.50.85:1704.

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 6.870.449,46 (seis milhões oitocentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Composição de Custos (Valores Estimados) (Anexo B).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do



vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, produzindo eficácia a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial do Município.

6.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.4. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.5. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantidos a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.7. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.8. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.9. Fica vedada a inclusão de benefícios para pessoal contratado não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.10. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

6.11. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.



7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil - OSC que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. Que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; com sede no Estado do Rio de Janeiro, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

7.2.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.2.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.2.3. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da



mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

7.4. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.4.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.4.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.5. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.6. Tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar



a inabilitação;

7.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.7. Tenham 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.8. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.9. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.10. Não será permitida a participação de organização de sociedade civil sediada fora do Estado do Rio de Janeiro.

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.1.1. Por credencial entende-se:

8.1.1.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Organização da Sociedade Civil - OSC;

8.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do **Anexo D.**

8.2.1. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a Organização da Sociedade Civil - OSC, via de regra, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil - OSC e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



obrigações.

8.2.2. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.2.3. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil - OSC e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.1 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.3. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**9.1.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTA [DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - [SIGLA DO ÓRGÃO] Nº /
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL]**

**9.1.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - [SIGLA DO ÓRGÃO] Nº /
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL]**

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS



10.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA - e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir:

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.1.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.1.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.1.5. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.1.6. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.1.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas



certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a Organização da Sociedade Civil - OSC será inabilitada.

10.1.8. Somente será avaliada a documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil - OSC que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais Organizações da Sociedade Civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial de Maricá, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo A).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc.).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da Organização da Sociedade Civil - OSC a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital. Deverá ser demonstrado:

11.2.3.1. Conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais);

11.2.3.2. Apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho;

11.2.3.3. Informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela Organização da Sociedade Civil;

11.2.3.4. Dificuldades e desafios encontrados para sua realização;

11.2.3.5. Soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo A).

11.3. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:



11.3.1. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

11.3.2. A experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

11.3.3. A capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

11.3.4. O preço/valor de referência.

11.4. Critérios de pontuação adotados:

FATOR	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	<u>Fator Grau de Adequação</u> Avaliar a adequação da proposta ao objeto e objetivos do presente Edital.	De 0 a 10 (Máxima)
E	<u>Fator Experiência</u> Avaliar o tempo de funcionamento e expertise da instituição, na execução de atividades objetivas ou correlatas ao objeto apresentado neste Edital, por meio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados que declarem a capacidade técnica da instituição em execuções pretéritas, além do referencial profissional do responsável técnico pela execução da parceria..	De 0 a 10 (Máxima)
C	<u>Fator Capacidade Operacional</u> Avaliar a metodologia empregada na execução das tarefas, a infraestrutura física, de informática e logística, assim como a estrutura administrativa através de organograma e qualificação do pessoal.	De 0 a 60 (Máxima)



P	Fator Preço	De 0 a 20 (Máxima)
	Avaliar a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.	
TOTAL		100

11.5. Metodologias a serem utilizadas pela Comissão de Seleção para determinação da pontuação dos critérios “Grau de Adequação”, “Experiência”, Capacidade Operacional e “Fator Preço”:

FATOR GRAU DE ADEQUAÇÃO (A)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(i) Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.	a) Dissertação do histórico da OSC demonstrando o seu nível de conhecimento e expertise sobre a área do objeto do edital com reconhecimento público, demonstrado por meio de comprovantes de participação em premiações, congressos, seminários, destaque em noticiários, entre outros, no desenvolvimento das atividades na área ou ações similares com o público-alvo. Pontuação máxima - 03 (dez) pontos: (a.1) atende totalmente: 03 pontos (a.2) atende parcialmente: 01 ponto (a.3) não atende: 0 b) Contextualização que demonstre conhecimento sobre as políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria. Pontuação máxima - 03 (três) pontos: (b.1) atende totalmente: 03 pontos	10 PONTOS



	<p>(b.2) atende parcialmente: 01 ponto (b.3) não atende: 0</p> <p>c) Apresentação coerente de um planejamento mostrando sugestão técnica sobre a execução do objeto delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções inovadoras para superá-los.</p> <p>Pontuação máxima – 04 (quatro) pontos: (c.1) atende totalmente: 04 pontos (c.2) atende parcialmente: 02 pontos (c.3) não atende: 0</p>	
--	---	--

FATOR EXPERIÊNCIA (E)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>(i) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 03 PONTOS Zero pontos quando a organização comprovar menos de 01 (um) ano de experiência;</p> <p>01 ponto: quando a organização comprovar experiência de 1 (um) ano;</p> <p>02 pontos: quando a organização comprovar experiência superior a 1 (um) ano até 3 (três) anos;</p> <p>03 pontos: quando a organização comprovar experiência superior a 3 (três) anos.</p>	10 PONTOS
<p>(ii) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 03 PONTOS Zero ponto: quando a organização não apresentar ao menos 01 (um) instrumento de comprovação de capacidade técnica;</p> <p>01 ponto: Apresentação pela organização de 1(um) a 03 (três) instrumentos de comprovação de capacidade técnica;</p>	



<p>semelhante.</p>	<p>02 pontos: Apresentação pela organização de quantidade superior a 3(três) até 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica;</p> <p>03 pontos: Apresentação pela organização de quantidade superior a 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica.</p>	
<p>(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados;</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 03 PONTOS Zero pontos Menos de 1 (um) de experiência comprovada;</p> <p>01 ponto: De 1 (um) a 3 (três) anos de experiência comprovada;</p> <p>02 pontos: Experiência comprovada superior a 3 (três) anos até 5 (cinco) anos;</p> <p>03 pontos: Experiência comprovada superior a 5 (cinco) anos.</p>	
<p>(iv) Experiência da Organização da Sociedade Civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 01 PONTO zero ponto: Execução do objeto (ou similar) mais recente realizado há mais de 10 anos;</p> <p>0,5 ponto: Execução do objeto (ou similar) mais recente realizado com mais de 5 até 10 anos;</p> <p>01 ponto: Trabalho mais recente realizado nos últimos 5 anos;</p>	



FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL (C)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>(i) Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 35 PONTOS</p> <p>a) Detalhamento técnico da execução das tarefas, contendo no mínimo: 1. Proposição de atividades a serem executadas; 2. Metas a serem atingidas; 3. Meios de verificação; 4. Indicadores para aferir o cumprimento das metas; 5. Prazos para a execução das atividades e entrega de produtos.</p> <p>Pontuação máxima - 15 (quinze) pontos:</p> <p>(a.1) atende plenamente todos os 05 (cinco) Itens – 15 pontos; (a.2) atende plenamente ao menos 04 (quatro) Itens – 10 pontos; (a.3) atende plenamente ao menos 03 (três) Itens - 05 pontos; (a.4) Atende plenamente ao menos 02 (dois) Itens - 03 ponto; (a.5) atende menos de 02 (dois) itens - 0 ponto.</p> <p>b) Detalhamento teórico-metodológico para as atividades apresentadas, considerando o 1. Alcance dos objetivos propostos; 2. Identificando as etapas de execução do objeto relacionando-as com as tarefas e atividades a serem desenvolvidas; e 3. Os responsáveis e envolvidos na execução.</p> <p>Pontuação máxima - 15 (quinze)</p>	<p>60 PONTOS</p>



	<p>pontos: (b.1) atende plenamente todos os 03 (três) Itens – 15 pontos; (b.2) atende plenamente ao menos 02 (dois) Itens – 10 pontos; (b.3) atende plenamente ao menos 01 (um) Item – 05 ponto; (b.4) não apresentar nenhum item – 0 ponto. c) Discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria.</p> <p>Pontuação máxima - 05 (cinco) pontos: (c.1) atende totalmente: – 05 pontos; (c.2) atende parcialmente: - 03 pontos; (c.3) atende regularmente: - 01 ponto; (c.4) não atende: – 0 ponto.</p>	
<p>(ii) Infraestruturade apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática, quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, apoiar a equipe que executará as atividades.</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS a) Detalhamento da sua infraestrutura física local (1. Equipamentos, 2. Móvelia, 3. Imóveis) para eventual apoio a execução do objeto, apresentando: contratos, fotos, notas fiscais de serviços, entre outros. Pontuação máxima - 5 (cinco) pontos: (a.1) atende plenamente os 03 (três) itens - 10 pontos; (a.2) atende plenamente ao menos 02 (dois) itens – 05 pontos; (c.3) atende plenamente ao menos 01 (um) item - 02 pontos; (c.4) não apresentou nenhum dos itens – 0 ponto.</p> <p>b)Detalhamento de seu quadro técnico e/ou administrativo (atual) que possa garantir pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público- alvo, apresentando currículo, diplomas, certificados entre outros que demonstre a capacidade operacional técnica já existente na estrutura da OSC - pontuação máxima: 10 (dez) pontos:</p>	



	<p>(b.1) Possuir ao menos 03 técnicos relacionados ao objeto da parceria e/ou 05 administrativos – 10 pontos; (b.2) Possuir ao menos 02 técnicos relacionados ao objeto da parceria e/ou 03 administrativos – 5 pontos; (b.3) Possuir ao menos 01 técnico relacionado ao objeto da parceria e/ou 02 administrativos - 01 ponto; (b.4) Não possuir nenhum técnico e menos de 02 administrativos – 0 ponto.</p> <p>c) Detalhamento dos recursos de Tecnologia da Informação (1. Equipamentos - computador, impressora e acessórios; 2. Sistema de gestão administrativa específico) existentes e atualmente utilizados pela OSC no suporte de suas atividades cotidianas, que eventualmente possam apoiar a execução da parceria. Devendo ser apresentado em conjunto com as especificações, fotos e contrato, conforme o caso. Pontuação máxima - 05 (cinco) pontos: (c.1) atende plenamente aos 02 (dois) itens – 05 pontos; (c.2) atende ao menos 01 (um) item – 03 pontos; (c.3) não atende – 0 ponto.</p>	
--	--	--

FATOR PREÇO (P)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>(i) Quanto maior for o preço, menor será a sua pontuação. Preço/Valor de Referência</p>	<p>0 pontos: Maior ou igual ao valor de referência; 10 pontos: abaixo em até 10 % (dez por cento) exclusive, mais baixo do que o valor de referência; 20 pontos: Pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de</p>	<p>20 PONTOS</p>



	referência.	
--	-------------	--

11.6. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator experiência.

11.7. A organização da Sociedade Civil – OSC que obtiver nota abaixo de 40 (quarenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

11.9. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Cópia autenticada do Estatuto da Organização da Sociedade Civil - OSC, registrado e com eventuais alterações;



12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado, quando for o caso;

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

12.1.6. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.7.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.7.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18.12.2003), caso a Organização da Sociedade Civil – OSC seja isenta;

12.1.7.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização da Sociedade Civil – OSC será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



12.1.7.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.7.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS;

12.1.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo;

12.1.7.7. Certidão Negativa ou Declaração de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as Organizações da Sociedade Civil – OSC sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede;

12.1.7.8. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil - OSC não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

12.1.7.9. Declaração do representante legal de que a Organização da Sociedade Civil - OSC não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital;

12.1.7.10. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da



sede da Organização da Sociedade Civil - OSC;

12.1.7.11. Os documentos necessários à habilitação da Organização da Sociedade Civil - OSC farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal, no momento da sessão pública;

12.1.7.12. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. Cronograma:

ETAPAS DO CHAMAMENTO	DATAS
Publicação do Edital	20/12/2023
Data para entrega das propostas (item 3.1)	22/01/2024 às 09:00h
Prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnações	05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública.
Prazo para resposta aos pedidos de esclarecimento (realizada pela Comissão de Seleção)	Até 48 (quarenta e oito horas) anteriores a abertura da sessão pública.
Divulgação da decisão a respeito de pedidos de impugnação	Até 03 dias úteis antes da sessão pública.
Sessão Pública - abertura dos envelopes com as propostas (item 13.2)	23/01/2024



Divulgação da Classificação das Propostas e OSC vencedora habilitada (item 13.2)	Data a ser divulgada em 24/01/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até 03 dias úteis após divulgação da OSC vencedora.
Apresentação de contrarrazões pelas demais OSC's participantes	Até 03 dias úteis após a interposição de recurso administrativo.
Reconsideração da Deliberação da Comissão de Seleção	Até 05 (cinco) dias úteis após os recursos e contrarrazões, quando houverem.
Decisão superior em caso de não reconsideração da Comissão de Seleção	Até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pela autoridade superior.
Homologação do resultado	Após todos os prazos Recursais.
Celebração do Termo de Colaboração	Até 15 dias após a homologação.

13.2. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das Organizações da Sociedade Civil – OSC que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção nos termos do subitem 9.1.

13.3. Depois de superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos em sessão pública, a realizar-se no dia 23/01/2024, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, localizada à Estrada do Ubatiba, S/nº, Ubatiba, Maricá-RJ (Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento). Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública



deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Após a abertura, as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no Jornal Oficial.

13.4. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção, a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.5. Se a Organização da Sociedade Civil - OSC for inabilitada, serão convocadas as Organizações da Sociedade Civil - OSC subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a Organização da Sociedade Civil - OSC interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil - OSC interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará,



como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.5. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

14.6. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário (a) Municipal, a Organização da Sociedade Civil - OSC será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a Organização da Sociedade Civil – OSC de cumprir o disposto no item 15.1 e não assinar o Termo de Colaboração, no prazo de dois dias poderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.5.

15.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A Organização da Sociedade Civil - OSC será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a nova execução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria



Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A Organização da Sociedade Civil - OSC será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o Cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

16.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

16.2.1. o objeto da parceria;

16.2.2. a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

16.2.3. a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.3. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da



Administração Pública Municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.4. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.5. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil - OSC. Não serão repassados recursos, caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.6. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.7. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil - osc deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.8. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos relatórios e conteúdos citados no Manual de Prestação de Contas, aprovado pela Resolução CGM nº 001/2019.

16.9. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à Organização da Sociedade Civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termode Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 054/2017, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



17.1.1. Advertência;

17.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

17.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil – OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (b).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes deste



Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil - OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

19.5.1. por termo aditivo à parceria para:

- 19.5.1.1.** redução do valor global, sem limitação de montante;
- 19.5.1.2.** prorrogação da vigência, observados os limites do art. 26 do Decreto Municipal nº 54/2017;
- 19.5.1.3.** alteração da destinação dos bens remanescentes;
- 19.5.1.4.** demais casos de alteração que se façam necessários, desde que permitidos por lei;
- 19.5.1.5.** por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- 19.5.1.6.** indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil - OSC, para:

- 19.6.1.** prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá estar cadastrada junto à Administração Municipal de Maricá, dentro



do prazo previsto na Resolução Conjunta da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município nº 0001/2018.

Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo A.Plano de Trabalho;

Anexo B.Planilha de Composição de Custos (Valores Estimados);

Anexo C.Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo D. Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida)
(fora dos envelopes);

Anexo E.Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (Envelope B);

Anexo F.Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (Envelope B);

Anexo G.Declaração de Execução sem Subdelegação (Envelope B);

Anexo H - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (Envelope B);

Anexo I.Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope B);

Anexo J.Critérios de Julgamento das Propostas;

Anexo K. Síntese do Termo de Referência;

Anexo L.Termo de Referência.

Maricá, de de 202 .

Mariana Oliveira Príncipe do Amaral
Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.